



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I      N.º      380

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º.- É concedido ao funcionalismo municipal, ativo e inativo, inclusive extranumerários mensalistas, um aumento mensal de \$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), sobre os atuais vencimentos, salários e proventos de aposentadoria, a vigorar a partir de 1.º de agosto de 1954.

Parágrafo Único - (Vetado)

Art. 2.º.- No orçamento para o exercício de 1955 o Prefeito incluirá as dotações necessárias a atender à classificação de cargos municipais.

Art. 3.º.- A despesa com a execução desta Lei correrá pelas dotações próprias do corrente exercício.

Art. 4.º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 13 de novembro de 1954.

As.) Armando Duarte Rabello  
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 13 de novembro de 1954.

As.) Acyr Francisco Guimarães  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO